

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Projeto de Resolução nº 019/2021

"Altera o artigo 125 em seus incisos II e VI e o seu parágrafo 5º, inciso I, o artigo 140 e o caput do artigo 151 constantes na Resolução Municipal nº 068/2018 - Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe e dá outras providências."

I – DA SOLICITAÇÃO

Foi solicitado pela Comissão de Legislação e Justiça, um parecer jurídico acerca do Projeto de Resolução nº 019/2021, conforme ementa acima.

Tal Projeto de Autoria do Vereador GILSON JOSÉ JULIÃO, com o objetivo de verificação de legalidade e constitucionalidade vem à CLJ.

II – DA LEGALIDADE DO PROJETO

O texto em si, Altera o artigo 125 em seus incisos II e VI e o seu parágrafo 5º, inciso I, o artigo 140 e o caput do artigo 151 constantes na Resolução Municipal nº 068/2018 - Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe e dá outras providências

De forma, que o presente projeto encontra guarita constitucional.

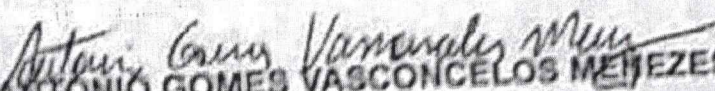
Vislumbro, dessa maneira, que o projeto pode ter continuidade, havendo **CONSTITUCIONALIDADE** deste projeto.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, conclui-se que o Projeto de Resolução nº 019/2021, TEM **LEGALIDADE** para prosseguir.

É o PARECER.

Santa Cruz do Capibaribe, 25 de junho de 2021.

Bel. 
ANTÔNIO GOMES VASCONCELOS MENEZES

Assessor Jurídico – OAB/PE 790-A